



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

PORTARIA Nº 108, EM 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §4º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme §1º e §2º, do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo §1º e incisos I, II e III do §2º do artigo 5º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representante do Poder Executivo:

a) Titular: José Helton Borges de Carvalho

II - Representante do Poder Legislativo:

a) Titular: Renato Fernandes de Queiroz

III - Representante dos servidores ativos/Inativos:

a) Titular: Maria das Graças de Aquino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §3º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente mediante convocação de no mínimo 02 (Dois) membros, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 044 de 31 de agosto de 2022.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2023.

Célio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Constitucional